

**RESOLUÇÃO Nº 08/2023 – CMAS**

Aprova a Prestação de Contas referente ao repasse estadual para o Incentivo COVID 2021.

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, criado pela Lei Municipal nº 2.532/2017, de 10 de Março de 2017, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil; e

**CONSIDERANDO** a deliberação em Reunião Ordinária deste Conselho realizada em 02 de março de 2023 e registrada na Ata de Reunião Ordinária nº 2;

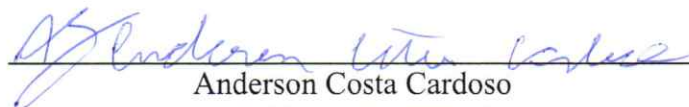
**RESOLVE**

**Art.1º.** Aprovar por unanimidade a Prestação de Contas referente ao repasse estadual no valor de R \$45.000,00 para o Incentivo a ações emergenciais advindas da pandemia COVID-19;

**Art.2º.** Aprovar pela justificativa do saldo restante ser superior a 80%, devido ao acúmulo de saldo no primeiro semestre referente a morosidade na reprogramação de saldos do ano de 2022, agravado pela burocratização do processo licitatório.

**Art.3º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paçandu, 02 de março de 2023.



Anderson Costa Cardoso  
**Presidente do CMAS**

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇANDU**

---

**PREFEITURA**  
**RESOLUÇÃO Nº 08/2023 – CMAS**

Aprova a Prestação de Contas referente ao repasse estadual para o Incentivo COVID 2021.

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, criado pela Lei Municipal nº 2.532/2017, de 10 de Março de 2017, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil; e

**CONSIDERANDO** a deliberação em Reunião Ordinária deste Conselho realizada em 02 de março de 2023 e registrada na Ata de Reunião Ordinária nº 2;

**RESOLVE**

**Art.1º.** Aprovar por unanimidade a Prestação de Contas referente ao repasse estadual no valor de R \$45.000,00 para o Incentivo a ações emergenciais advindas da pandemia COVID-19;

**Art.2º.** Aprovar pela justificativa do saldo restante ser superior a 80%, devido ao acúmulo de saldo no primeiro semestre referente a morosidade na reprogramação de saldos do ano de 2022, agravado pela burocratização do processo licitatório.

**Art.3º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paçandu, 02 de março de 2023.

**ANDERSON COSTA CARDOSO**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Lucas Ferreira Pelissari  
**Código Identificador:BA668A17**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/03/2023, Edição 2725

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>